Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

CREDENCIAMENTO

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

1º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Petrolina
Documento(s) apresentado(s) em folhas
Averbado(s) sob o(s) nº(s)

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etp.tjba.jus.br/pje-web/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES

Por este instrumento particular de Contrato Social:

JEOVAH MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador , natural de Juazeiro – Ba, CPF nº 013.328.305-44, RG nº 13512/M. GUERRA/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro Juazeiro – Bahia CEP: 48.905-130, **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro - Ba, CPF nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.503-970 e **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, advogado, natural de Feira de Santana – Ba, CPF nº 570.203.705-78, RG nº 2963128 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Ulisses Guimarães, Condomínio Paulo VI Quadra D, nº 22, Bairro Lomanto Junior, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.905-480.

CONSTITUEM ENTRE SI, uma **SOCIEDADE SIMPLES**, que regerá pelas seguintes clausulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade operará sob a denominação de **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**, será regida por este contrato e pelas disposição legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na rua João Alfredo, nº 2017 Galeria Manhattan Center – sala 102, centro – Petrolina – Pe, CEP: 56.302-080.

CLAUSULA 3ª - Por resolução de seus Sócios, poderão ser abertas ou encerradas, filiais, agencias, sucursais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do País e no exterior.

CLAUSULA 4ª - O período de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas operações a partir do registro deste instrumento no Cartório de Registro de documentos e pessoas jurídicas da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, esta somente entrará em

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

liquidação ou se dissolverá pelos motivos previstos da Lei, ou por deliberação do sócio majoritário do capital social, expressa em instrumento de distrato social, ou, tomado em assembléia em caso de liquidação, designar o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLAUSULLA 5ª - A sociedade terá por objetivo prestação de serviços de Consultoria, assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditora e consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária Bem como Assessoria Publica.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 6ª - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividindo em 10.00(dez mil) quotas de R$1,00 (um real) cada distribuídas como segue:

SÓCIO	PART %	VALORES EM R$
Jeovah Martins de Souza	40	4.000,00
Mauro Sergio Pinheiro de Souza	40	4.000,00
Luiz Antônio Costa de Santana	20	2.000,00
Total	100	10.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os p.p são individuais e inalienáveis, e, não poderão ser cedidos, transferidos ou dados em garantias a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos outros Sócios; em caso de vendas a preferência será dos sócios remanescentes, obedecendo a proporcionalidade de seus pontos percentuais.
Sendo a terceiros, a venda terá que ser aprovada pelos sócios em maioria absoluta.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência de (60) sessenta dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento contratual

PARAFRAFO TERCEIRO – Cada ponto percentual dará direito a um voto nas deliberações que foram remetidas a competência da assembléia geral.

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita á importância total do capital, eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etp.cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 8ª - A administração e gerencia da sociedade caberá ao sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, o qual, isoladamente fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições Publicas, Federais, e ou Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista e terceiros em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade..

PARAGRAFO SEGUDO – Quaisquer assunto ou decisões do interesse geral da sociedade poderão ser remetidos a competência da Assembléia Geral de Sócios que, será convocada por qualquer sócio cotista por carta aos demais com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da realização; será instalada na sede da sociedade, e, suas deliberações serão tomadas por maioria do capital social, obrigado a todo os Sócios mesmo ausentes ou dissidentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos instrumentos de mandato, constarão obrigatoriamente os assuntos e operações especificadas que poderão os mandatários praticar, bem como o prazo que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para o Faro em geral, outorgado a advogado legalmente constituído.

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLAUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras com balanço patrimonial, em consonância com as normas legais, para apuração ed resultados do exercício.

PARAGRAFO PRIMEIROS – Dos resultados do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, serão deduzidos os prejuízos acumulados, e, provisão para imposto sobre a renda, se houverem.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesta ordem, e, o saldo remanescente deverá permanecer em contas subtrativas do patrimônio para posterior compensação com resultados de exercícios seguintes.

PARAGRAFO TERCEIRO – O saldo de lucros porventura existente após as destinações do parágrafo 1° desta clausula, será partilhando entre os sócios na proporção de seus p.p de capital, podendo também, ser destinado total ou parcialmente ao aumento do capital.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA, RETIRADAS OU EXCUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 10ª - A sociedade não se dissolverá por efeito de renúncia, falecimento, interdição ou falência de sócio, devendo, em qualquer da hipóteses até 30 (trinta) dias após ao evento, ser procedido balaço especial para os efeitos de apuração e ressarcimento dos haveres dos sócios, a quem de direito. E no caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do pré-morto deverão em até (60) sessenta dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 prestações iguais e sucessivas corrigidas com base no índice estabelecido pelo governo federal, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a sua manifestação por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se trata de uma exclusão ou desligamento de sócio, o pagamento que terá direito se procederá de acordo com as mesmas condições desta cláusula.

ALTERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, caso haja conveniência.

CLAUSULA 12ª - Ocorrendo a liquidação ou dissolução da sociedade, os Sócios designarão um liquidante ou liquidantes, fixando seus deveres e poderes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore respeitados as limitações legais vigentes.

CLAUSULA 14ª - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades objetivadas neste instrumento.

CLAUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos na forma da legislação pertinente.

CLAUSULA 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Petrolina/PE, como competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste instrumento, excluindo outro por mais privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados, e de pleno acordo com as disposições contidas no presente instrumento de contrato social, assinam-no em três vias de igual teor e forma na presença da testemunha abaixo:

Petrolina(Pe), 10 de ABRIL de 2004.

Jeovah Martins de Souza

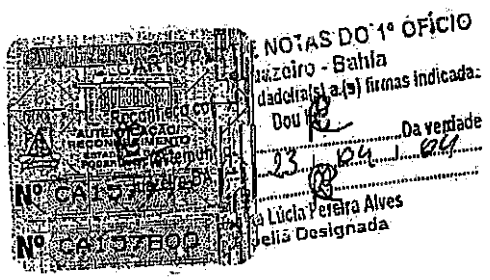
Mauro Sergio Pinheiro de Souza

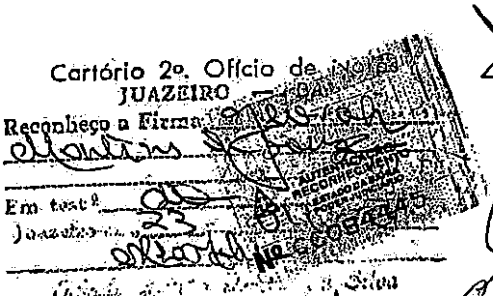
Luiz Antonio Costa de Santana

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
CI – 1.107.064 SSP/BA

Laecio Araujo dos Santos
CI – 0666 1468-61 SSP/BA





Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

1º. Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
comarca de Petrolina - Pernambuco
Documento com 05 folhas
Titular

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PETROLINA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL S/S

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade civil com fins lucrativos denominada **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL S/S**, com os atos constitutivos registrado no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina Estado de Pernambuco, sob nº 3.140 Livro A-21 de 27 de Abril de 2004, **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro – Ba, CPF nº 013.238.305-44, RG nº 13512/M. GUERRA/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro Juazeiro – Bahia CEP: 48.905-130 **MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro – Ba, CPF nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.905-970 e **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, advogado, natural de Feira de Santana – Ba, CPF nº 570.203.705 – 78, RG nº 2963128 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Ulisses Guimarães, condomínio Paulo VI Quadra D, nº 22, Bairro Lomanto Junior, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.905-480 resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas clausulas e condições seguintes:

II – Alterar o objetivo da sociedade para Prestação de serviços de Consultoria, Assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditoria e Consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária bem como Assessoria Pública, disponibilização e assessoramento do Software.

III – O Sócio **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, Casado, CPF nº 570.203.705-78, RG nº 2963128 SSP-BA, se retira da sociedade, transferindo metade de sua participação no Capital Social para o Sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA** e a outra metade para **MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sócio retirante declara ter recebido neste ato a importância inerente ao seu percentual no capital, pelo que dá plena, total , irrevogável e irretratável quitação, prometendo doravante a nunca reclamar por qualquer direito que venha a julgar ainda possuir.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os Sócios remanescentes assumem todos os direitos e obrigações que o sócio retirante possuía na sociedade.

IV – Consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas atuais / vigentes clausulas e condições a saber:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CONSTITUEM ENTRE SI, uma **SOCIEDADE SIMPLES**, que regerá pelas seguintes clausulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade operará sob a denominação de **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**, será regida por este contrato e pela disposição legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na rua João Alfredo, nº 2017 Galeria Manhattan Center – Sala 102, Centro – Petrolina – Pe, CEP: 56.302-080.

CLAUSULA 3ª - Por resolução de seus Sócios, poderão ser abertas ou fechadas, filiais, agencias, sucursais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do País e no exterior.

CLAUSULA 4ª - O período de duração da sociedade é determinado, iniciando-se suas operações a partir do registro deste instrumento no Cartório de Registro de documentos e pessoas jurídicas da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, esta somente entrará em liquidação ou dissolverá pelos motivos previstos da Lei, ou por deliberação do sócio majoritário do capital social, expressa em instrumento de destrato social, ou, tomando em assembléia em caso de liquidação, designar o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLAUSULA 5ª - A sociedade terá por objetivo Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditora e consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária bem como Assessoria Pública, e disponibilização e Assessoramento do Software.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 6ª - O capital será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividindo em 10.00(Dez mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada distribuídas como segue:

SÓCIO	PART %	VALORES EM R$
Jeovah Martins de Souza	50	5.000,00
Mauro Sérgio Pinheiro de Souza	50	5.000,00
Total	100	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os p.p são individuais e inalienáveis, e não poderão ser cedidos, transferidos ou dados em garantias a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos outros Sócios; em caso de vendas a preferência será dos sócios remanescentes, obedecendo a proporcionalidade de seus pontos percentuais.
Sendo a terceiros, a venda terá que ser aprovada pelos sócios em maioria absoluta.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência de (60) sessenta dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento contratual

PARAGRAFO TERCEIRO – Cada ponto percentual dará direito a um voto nas deliberações que foram remetidas a competência da assembléia geral.

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do capital, eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 8ª - A administração e gerencia da sociedade caberá ao sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, o qual, isoladamente fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quaisquer assunto ou decisões do interesse geral da sociedade poderão ser remetidos a competência da Assembléia Geral de Sócios que, será convocada por qualquer sócio cotista por carta aos demais com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da realização; será instalada na sede da sociedade, e, suas deliberações serão tomadas por maioria do capital social, obrigado a todo os Sócios mesmo ausentes ou dissidentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos instrumentos de mandato, constarão obrigatoriamente os assuntos e operações especificadas que poderão os mandatários praticar, bem como o prazo que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para o Foro em geral, outorgado a advogado legalmente constituído.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLAUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão as demonstrações financeiras com balanço patrimonial, em consonância com as normas legais, para apuração de resultados do exercício.

PARAGRAFO PRIMEIROS – Dos resultados do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, serão deduzidos os prejuízos acumulados, e, provisão para imposto sobre renda, se houverem.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesta ordem, e, o saldo remanescente deverá permanecer em contas subtrativas do patrimônio para posterior compensação com resultados de exercícios seguintes.
PARAGRAFO TERCEIRO – O saldo de lucros porventura existente após as destinações do parágrafo 1º desta clausula, será partilhando os sócios na proporção de seus p.p de capital, podendo também, ser destinado total ou parcialmente ao aumento do capital.

FALECIMENTO, FALENCIA, RETIRADAS OU EXCURSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 10ª - A sociedade não dissolverá por efeito de renúncia, falecimento, interdição ou falência de sócio, devendo, em qualquer da hipótese até 30 (trinta) dias após ao evento, ser procedido balanço especial para os efeitos de apuração de um dos sócios, os herdeiros do pré-morto deverão em até (60) sessenta dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrados ou não sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 prestações iguais e sucessivas corrigidas com base no índice estabelecido pelo governo federal, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a sua manifestação por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se trata de uma exclusão ou desligamento de sócio, o pagamento que terá direito se procederá de acordo com as mesmas condições desta cláusula.

ALTERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, caso haja conveniência.

CLAUSULA 12ª - Ocorrendo a liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, fixando seus deveres e poderes.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etp.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labores respeitados as limitações legais vigentes.

CLAUSULA 14ª - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que impeçam de exercer atividades objetivadas neste instrumento.

CLAUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos na forma da legislação pertinente.

CLAUSULA 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Petrolina/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, excluindo outro por mais privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados, e de pleno acordo com as condições contidas no presente instrumento de contrato social, assinam-no em três vias de igual teor e forma na presença da testemunha abaixo:

Petrolina(Pe), 21 de Março de 2007.

Jeovah Martins de Souza

Mauro Sérgio Pinheiro de Souza

Luiz Antonio Costa de Santana

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
RG – 1.107.064 SSP/BA

Sérgio Pereira dos Santos Netd
RG – 08561778-49 SSP/BA

AFE007742
ABC 079611

25 alterações

1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas comarca de Petrolina - Pernambuco

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade simples com fins lucrativos denominada **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**, inscrita no CNPJ nº 06.284.642/0001-46, sediada à rua João Alfredo nº 2017, sala 102, Galeria Manhattan Center, centro, CEP 56.302-080, Petrolina-PE, com os atos constitutivos registrados no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina Estado de Pernambuco, sob o nº 3.140 Livro A-21 de 27 de abril de 2004, **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de juazeiro-Ba, CPF nº 013.328.305-44,RG nº 20.102.628-75 SSP/BA., residente e domiciliado á rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro, Juazeiro-Bahia CEP: 48.905-130 e **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro-Ba, CPF Nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I nº 18 Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.905-970, resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – alterar o endereço de funcionamento da empresa para a Rua Jasmim nº 971, Bairro Dom Malan, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.330-220.

CLAUSULA SEGUNDA- As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Petrolina-PE, 11 de maio de 2012

Jeovah Martins de Souza

Mauro Sergio Pinheiro de Souza

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
RG nº 01107064-12

Lucia na Mello da Silva de Souza
RG nº 422589105-44

1o. SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Av.Fernando Góes,676 Centro
Telefax: 087-3861-2966/3861-2965
Reconheco 02 firmas Por semelhança de: JEOVAH MARTINS DE SOUZA, MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA.
Petrolina/PE, 12/07/2013 Dr.25
Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
Emol: R$ 5,86 / TFJPE: R$ 1,17
Total R$ 7,03
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANDRESA FIRMA 2

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etp.ca.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO DE PETROLINA - PE
Av Fernando Góis, 676 - CEP: 56304-020 - Petrolina - PE
Fone: (87) 3861.2965 - Fax: (87) 3861.2965
Tabelião: Lauriano Alves Correia - Substituto: Lauriano Alves Correia Junior

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A SOB O Nº 28279
Petrolina/PE, 23 de maio de 2012
Emolumentos R$ 68,83 TSNR R$ 13,77 Ass. O OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
ACV026205

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
de Registro de Documentos
Civil
Lauriano Alves Correia
Tabelião Público
Lauriano Alves Correia Júnior
Oficial Substituto
Petrolina - Pernambuco

PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A
SOB Nº 28.279
PETROLINA-PE, 23 DE MAIO DE 2012.

O OFICIAL:_____.-

1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Petrolina - Pernambuco
Documento com 01 folhas

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 03 DA EMCONP EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MINICIPAL S/S

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade simples com fins lucrativos denominada **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S,** inscrita no CNPJ nº 06.284.642/0001-46, sediada à rua Jasmim, nº 971, bairro Dom Malan, CEP-56.330-220, Petrolina-PE, com os atos constitutivos registrados no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, sob o nº 3.140 Livro A-21 de 27 de abril de 2004, **JEOVAH MARTINS DE SOUZA,** brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro BA, CPF nº 013.328.305-44, RG nº 20.102.628-75 SSP/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.905-130 e **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA,** brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro - BA, CPF nº984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.905-970, resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A administração e gerencia da sociedade caberá ao sócio MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA, o qual, isoladamente fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas, federais, e ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e terceiros em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Petrolina-PE, 07 de Agosto de 2017

Mauro Sergio Pinheiro de Souza

Jeovah Martins de Souza

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
RG nº 01 107064-12

Luciana Mello da Silva de Souza
RG nº 422589105-44

Reconheço Por Semelhança a firma de:
JEOVAH MARTINS DE SOUZA
Op. 24 Em testemunho da verdade
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:02:02
Emol: RR 3,49 TSNR: R$0,78 Total: R$4,66
Selo: 0152348.LYD08201702.00409

Reconheço Por Semelhança a firma de:
MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
Op. 24 Em testemunho da verdade
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:01:59

CARTÓRIO DO 1º 01 PETROLINA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS SOB Nº 31.278, AVERBADA A MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3.140 DO LIVRO A-21, EM 21/04/2017. PETROLINA-PE, 01/09/2017, SELO: 0152348.WQX02201706.00224. Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

O OFICIAL: _____.

LAURIANO ALVES CORREIA JUNIOR
TITULAR

CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO
LAURIANO ALVES CORREIA JUNIOR
TABELIÃO OFICIAL
RAPHAEL COELHO DE SANTANA COSTA
SUBSTITUTO
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
ESCREVENTE
PETROLINA PERNAMBUCO

Reconheço Por Semelhança a firma de:
LUCIANA MELLO DA SILVA DE SOUZA
Op. 24 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:34:05
Emol: RR 3,49 TSNR: R$0,78 Total: R$4,66
Selo: 0152348.BZB08201702.00521

Reconheço Por Semelhança a firma de:
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Op. 24 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:34:08
Emol: RR 3,49 TSNR: R$0,78 Total: R$4,66
Selo: 0152348.VLC08201702.00522

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d0f18c13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.284.642/0001-46 MATRIZ		27/04/2004

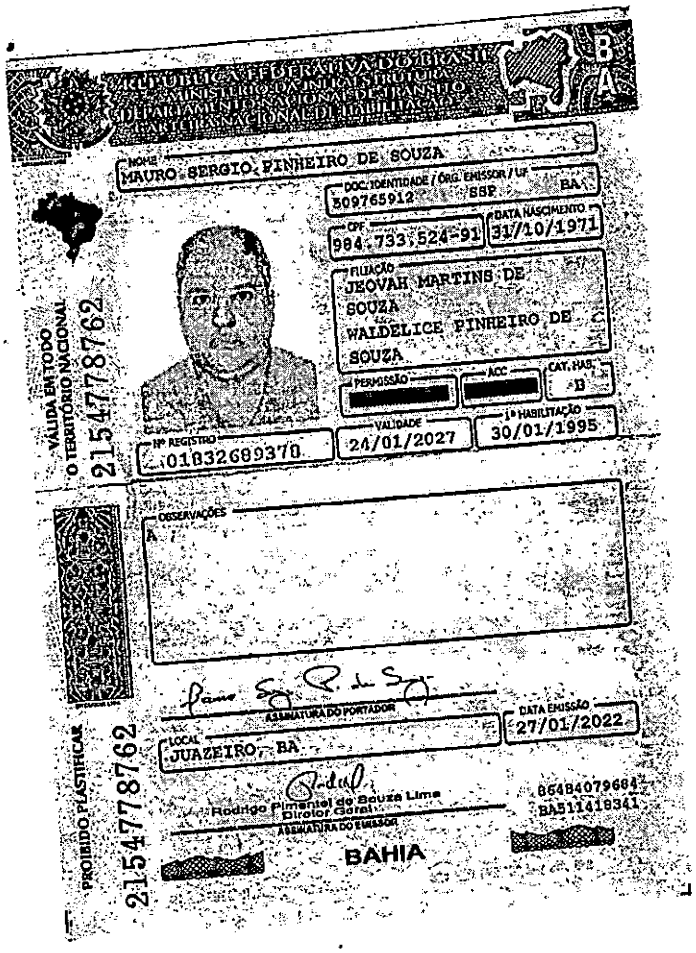
NOME EMPRESARIAL	EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EMCONP
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	224-0 - Sociedade Simples Limitada
LOGRADOURO	R JASMIM
NÚMERO	971
COMPLEMENTO	********
CEP	56.330-220
BAIRRO/DISTRITO	DOM MALAN
MUNICÍPIO	PETROLINA
UF	PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sertecam@uol.com.br
TELEFONE	(74) 3611-7454/ (87) 3864-3359
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	27/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 15:07:06 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13



Data da consulta: 30/05/2020 13:49:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.284.642/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 16/2023, promovido pelo SAAE SOBRADINHO - BA, marcado para às 15:00 horas do dia 08/01/2024, que a firma EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S-ME, inscrita no CNPJ 06.284.642/0001-46, com sede Rua Rua Jasmin, 971, Dom Malan, Petrolina -PE, Bairro Centro, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Petrolina (PE) , 08 de Janeiro de 2024.

EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S-ME
CNPJ n.º 06.284.642/0001-46
MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

06.284.642/0001-46
EMCONP - Empresa de Consultoria Pública Municipal S/S-ME
R. Jasmim, 971 - Dom Malan
CEP 56330-220 - Petrolina-PE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

EMCONP
EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL
www.emconp.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S-ME, CNPJ n.º 06.284.642/0001-46, Rua Jasmin, 971, Dom Malan, Petrolina -PE, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, *membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são* empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Petrolina (PE) , 08 de Janeiro de 2024.

EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S-ME
CNPJ n.º 06.284.642/0001-46
MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

06.284.642/0001-46
EMCONP - Empresa de Consultoria Pública Municipal S/S-ME
R. Jasmim, 971 - Dom Malan
CEP 56302-220 - Petrolina-PE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BARROS SERVICOS LTDA
CNPJ nº 27.489.325/0001-36

HUENDNILSON COSTA BARROS, brasileiro, nascido em 23/01/1992, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 056.670.845-03, portador da Carteira de Identidade nº 1600071279, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua São Geronimo, 189, Casa, Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48.900-050.

Único Sócio da sociedade Unipessoal limitada de nome empresarial BARROS SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204874101, com sede Rua Sao Geronimo, 189, Casa, Piranga Juazeiro, BA, CEP 48900050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.489.325/0001-36, delibera de pleno e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial BARROS SERVICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO - SEDE, SENTO SE, BA, CEP 47.350-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE ARQUIVAMENTO E DE ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS; SERVICOS DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS admitida neste ato, brasileira, nascida em 05/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 070.388.675-47, portadora da RG nº 23.962.426-28, SSP-BA, residente e domiciliada na Rua São Geronimo, 189, Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48.900-050.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98164499 em 24/02/2022
Protocolo 217456480 de 18/11/2021
Nome da empresa HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204874101
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218823266478825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

CLÁUSULA QUINTA. O sócio HUENDNILSON COSTA BARROS transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído::
HUENDNILSON COSTA BARROS, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio HUENDNILSON COSTA BARROS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SENTO SE - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

HUENDNILSON COSTA BARROS, brasileiro, nascido em 23/01/1992, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 056.670.845-03, portador da Carteira de Identidade nº 1600071279, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua São Geronimo, 189, Casa, Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48.900-050, e MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS, brasileira, nascida em 05/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 070.388.675-47, portadora da RG nº 23.962.426-28, SSP-BA, residente e domiciliada na Rua São Geronimo, 189, Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48.900-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, sob a denominação social de HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, estabelecida na Avenida Raul Alves de Souza, SN, Centro - Sede, Sento Sé, BA, CEP 47.350-000, com o seu contrato social devidamente registrado na JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia , sob nº

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98164499 em 24/02/2022
Protocolo 217456480 de 18/11/2021
Nome da empresa HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204874101
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218823266478825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29204874101, e, inscrito no CNPJ 27.489.325/0001-36, resolvem assim consolidar o seu Contrato Social, conforme cláusulas abaixo :

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA com sede na Avenida Raul Alves de Souza, SN, Centro - Sede, Sento Sé, BA, CEP 47.350-000.

Cláusula 2ª: O objeto social é de:
SERVICOS DE ARQUIVAMENTO E DE ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS; SERVICOS DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Cláusula 3ª O Capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim repartido entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR – R$	%
HUENDNILSON COSTA BARROS	8.000	8.000,00	80,00
MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS	2.000	2.000,00	20,00
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**	**100,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2017 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio HUENDNILSON COSTA BARROS, com poderes e atribuições de representar e administrar a sociedade, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98164499 em 24/02/2022
Protocolo 217456480 de 18/11/2021
Nome da empresa HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204874101
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218823266478825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: O administrador HUENDNILSON COSTA BARROS, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da cidade de Sento Sé-Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SENTO SE - BA, 17 de novembro de 2021.

HUENDNILSON COSTA BARROS

MILENA SORAYA SOUSA DO NASCIMENTO BARROS

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98164499 em 24/02/2022
Protocolo 217456480 de 18/11/2021
Nome da empresa HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204874101
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218823266478825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

217456480

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	217456480 - 18/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204874101
CNPJ 27.489.325/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98164499 DE 24/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: *98164499*

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56469560563 - LUIZ CARLOS SILVA DE CARVALHO - Assinado em 23/02/2022 às 18:34:17

Tiana Regila M.G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98164499 em 24/02/2022
Protocolo 217456480 de 18/11/2021
Nome da empresa HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204874101
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218823266478825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
HUENDNILSON COSTA BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1600071279 SSP BA

CPF
056.670.845-03

DATA NASCIMENTO
23/01/1992

FILIAÇÃO
NILSON ALVES DE BARROS
DELZUITA FERREIRA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05609053718

VALIDADE
16/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/09/2012

OBSERVAÇÕES

Huendnilson Costa Barros

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
18/11/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

26491088660
BA511319073

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21528392442

21528392442

MODELO PLASTIFICADO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe5fd018e73

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ Nº) 27.489.325/0001-36, sediada no (a) AV. RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO-SEDE, 47.350-000, SENTO – SÉ/BA, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

SENTO – SÉ/BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023**, promovido pelo SAAE SOBRADINHO - BA, marcado para às **15:00** horas do dia **08/01/2024**, que a firma **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ Nº) 27.489.325/0001-36**, sediada no (a) AV. RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO-SEDE, 47.350-000, SENTO – SÉ/BA, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º .

SENTO – SÉ/BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PROPOSTA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0016/2023

PROPONENTE:
Razão Social – HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço – AV. RAUL ALVES DE SOUSA, SN, 47.350-000, CENTRO-SEDE, SENTO-SÉ/BA.
C.N.P.J. – 27.489.325/0001-36

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Serviço	Quat/Mês	V. Unitário	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE SOBRADINHO – BA.	12	R$: 6.400,00	R$: 78.800,00
VALOR TOTAL				**R$: 78.800,00**

O valor global da nossa proposta é de R$: (setenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA

SENTO – SE/BA, 05 de JANEIRO de 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

EMCONP
EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL
www.emconp.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº016/2023** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
Razão Social - EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL
C.N.P.J. – 06.284.642/0001-46
Inscrição municipal nº: 17897 , Endereço: Rua Jasmin, 971, Bairro Dom Malan, Petrolina – PE , Telefone: (74) 98815-9932 E-mail: mauroserteca m@hotmail.com

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5749-5 CONTA CORRENTE : 897-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna.	12	R$ 6.350,00	R$ 76.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Imediata.

DECLARAMOS, *para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Mauro Sérgio Pinheiro de Souza natural de: Juazeiro – BA Estado civil: casado Cargo: Sócio Diretor residente e domiciliado a Rua Manoel Mesquita, 18, Bairro Cajueiro, Juazeiro-BA Telefone: (74)98815-9932 inscrito (a) no CPF sob o n° 984.733.524-91 RG 5.097.659-12 SSP/BA.

Petrolina (PE), 08 de Janeiro de 2024.

EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S-ME
CNPJ n.º 06.284.642/0001-46
MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

06.284.642/0001-46
EMCONP - Empresa de Consultoria Publica Municipal S/S-ME
R. Jasmim, 971 - Dom Malan
CEP 56302-220 - Petrolina-PE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.489.325/0001-36 MATRIZ		07/04/2017

NOME EMPRESARIAL
HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAUL ALVES DE SOUZA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.350-000	CENTRO - SEDE	SENTO SE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HMSERVICOSADMLTDA@OUTLOOK.PT	(74) 8819-5073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022** às **15:04:05** (data e hora de Brasília).

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:01 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.
Código de controle da certidão: **EFED.013D.B22F.D928**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/01/2024 10:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240099984**

RAZÃO SOCIAL	
HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.738.694 - BAIXADO	**27.489.325/0001-36**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
TRIBUTOS
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, S/N - CENTRO
SENTO-SÉ - BA - CEP 47350-000
FONE(S) 74 3537-2188/ 3537-2152 CNPJ/MF: 13 692 736/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000083/2023

Nome/Razão Social: **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Inscrição Municipal: **00490** CPF/CNPJ: **27.489.325/0001-36**

Endereço: **8 RAUL ALVES DE SOUZA, S/N CENTRO**
SENTO-SÉ - BA - CEP: 47350-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **20/12/2023** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **19/03/2024**

Código de controle da certidão: **5100024594**

EmissorALEQUE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.489.325/0001-36
Certidão nº: 58262815/2023
Expedição: 20/10/2023, às 11:18:35
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.325/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.489.325/0001-36

Razão Social: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: AV RAUL ALVES DE SOUZA SN CASA / CENTRO SEDE / SENTO SE / BA / 47350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404135282781346

Informação obtida em 03/01/2024 10:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00344161E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36
Endereço: AV. RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO – SEDE, SENTO-SÉ/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 11:25:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **27.489.325/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Data da consulta: 03/01/2024 10:47:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.489.325/0001-36**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
07/04/2017	31/12/2017	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente JUAZEIRO-BA

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, S/N - CENTRO
SENTO-SÉ - BA - CEP: 47350-000
FONE(S): 74 3537-2188/ 3537-2152 CNPJ/MF: 13.692.736/0001-10

Alvará

Número: 00072/2023

PARA
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO
8 RAUL ALVES DE SOUZA S/N CENTRO - SENTO-SÉ - BA

ATIVIDADE
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓD. CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
6244	27.489.325/0001-36

OBSERVAÇÕES

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

PREFEITURA DE SENTO SÉ-BA
PMSSÉ
Fiscalização e Tributos

Aleque Oliveira P. Lan...
Diretor de Tributos
Decreto nº 21/2021

DATA EMISSÃO	VÁLIDO ENTRE
16/01/2023	16/01/2023 e 31/12/2023

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 06/02/2024 20:0[illegible]07.
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-[illegible]45-af73-dbe51d0[illegible]c13

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que **HUENDNILSON COSTA BARROS** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, no município de Juazeiro - BA, com carga horária de 24 horas.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA

Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização: UPB – Escola de Contas | TCMBA
Apoio Institucional: TCM – SEBRAE – CAIXA – BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 16.253.320-0001/93
Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova / BA
CEP 47.300-000 – Casa Nova
Fone: (74) 3536 – 1094 / 2504

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BARROS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.489.325/0001-36, estabelecida na Rua São Gerônimo, 189, Piranga - Juazeiro-BA, prestou serviços à Câmara Municipal de Casa Nova – BA, CNPJ no 16.253.320/0001-93, de prestação de **serviço de consultoria e assessoria em controle interno no exercício/ano de 2020**. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Casa Nova/BA, 31 de Dezembro de 2020.

Vinicius Patrick Teles de Souza
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
RUA PIAUÍ, 42 – CENTRO.
REMANSO – BA – CEP: 47200 – 000
C.N.P. J: 15.056.310/0001-03 – FONE (74) 3585 – 1041

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE EXECUÇÃO, QUE A EMPRESA **HUENDNILSON COSTA BARROS** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ***27.489.325/10001-36***, ESTABELECIDA NA RUA SÃO GERÔNIMO, 189, PIRANGA - JUAZEIRO-BA, PRESTOU SERVIÇOS AO SAAE DE REMANSO - BA, CNPJ Nº15.056.310/0001-03, **SERVICOS PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE,** NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.

REGISTRAMOS, AINDA, QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

REMANSO – BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ AUGUSTO VIEGAS
DIRETOR

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ Nº) 27.489.325/0001-36**, sediada no (a) AV. RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO-SEDE, 47.350-000, SENTO – SÉ/BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 016/2023,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SENTO – SÉ/BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ Nº) 27.489.325/0001-36**, sediada no (a) AV. RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO-SEDE, 47.350-000, SENTO – SÉ/BA, por intermédio de seu representante legal HUENDNILSON COSTA BARROS, portador da Carteira de Identidade nº 16.000.712-79 e CPF nº 056.670.845-03, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

SENTO – SÉ/BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

TROS APLICADOS:

me sancionado: HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

: / CNPJ sancionado: 27489325000136

LIMPAR

:a da consulta: 08/01/2024 15:17:22

:a da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - S) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal ıFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 tema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Diário :ial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2024 às 15:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.489.325/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 659C.3DA0.2531.F208 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.489.325/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:03 do dia 08/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: K21P080124152503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPROSTAS E HABILITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Às 15:00 (quinze horas) do dia 08 (oito) de janeiro do corrente ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a reunião na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, para sessão única do Pregão Presencial nº 016/2023, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, conforme especificações técnicas constantes do Edital. Aberta à reunião passou o Pregoeiro FABRICIO VIANA LOPES nomeado pela Portaria 004/2023 de 10 de abril de 2023, devidamente assistida pela sua equipe de apoio o servidor Membro da Equipe de Apoio Carlos Isidro Conde Monteiro onde foi recolhido o documento para credenciamento da empresa participante do certame. Aberta a reunião, compareceram para participar do presente certame licitatório as empresas: EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL – CNPJ: 06.284.642/0001-46, neste ato representado por Mauro Sérgio Pinheiro de Souza, CPF: 984.733.524-91 e a empresa HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ N°) 27.489.325/0001-36, neste ato representado por HUENDN1LSON COSTA BARROS, CPF: 056.670.845-03. Em seguida, após ter vistas dos documentos de credenciamento nada mais foi requerido pela empresa. Na sequência abriu-se o envelope contendo a proposta comercial da empresa participante do certame, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, Inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Ato continuo foi aberto o envelope de proposta de preço, como segue:

EMPRESA: EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna administrativos	MÊS	12	R$ 6.350,00	R$ 76.200,00
Valor Global de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)					

EMPRESA: HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna administrativos	MÊS	12	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00
Valor Global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)					

Dando andamento na sessão. O Pregoeiro e a equipe de apoio procederam à fase de lances verbais dos preços ofertados, sendo alcançados os seguintes valores após negociação com o pregoeiro:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Item 01	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05
EMPRESA =A	R$6.250,00	R$6.100,00	R$6.250,00	R$6.000,00	R$ 5.850,00
EMPRESA =B	R$6.300,00	R$6.150,00	R$6.300,00	R$6.100,00	R$ 5.900,00
Item 01	**LANCE 06**	**LANCE 07**	**LANCE 08**	**LANCE 09**	**LANCE 10**
EMPRESA =A	R$ 5.820,00	R$ 5.790,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
EMPRESA =B	R$ 5.830,00	R$ 5.800,00	R$ 5.750,00	SEM LANCE	SEM LANCE

Passando à análise da proposta apresentada pelo licitante presente, foi constatado que a mesma se encontra em conformidade com o exigido pelo Edital. Feito isso, tendo-se em vista que a proposta se encontra de acordo com o Edital, inclusive quanto aos preços ofertados, que estão compatíveis com o que é praticado pelo mercado, decidiu o pregoeiro aceitar os preços apresentados e procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36, sendo constatado que o licitante apresentou toda a documentação exigida para o certame. Assim sendo o Pregoeiro e equipe de apoio se manifestaram pela aceitação dos preços e declarou vencedor do certame a empresa HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36 – valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna administrativos	MÊS	12	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00
Valor Global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).					

Em seguida, facultada a interposição de recurso ao presente, sendo abdicado da manifestação de recurso. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, o Pregoeiro encerrou a presente reunião, às 15:59 (quinze horas e cinquenta e nove minutos), determinando que fosse lavrada a presente ata, ao final assinada pelo mesmo e pelo membro da Equipe de Apoio, como também pelo participante presente.

FABRICIO VIANA LOPES
Pregoeiro

Carlos Isidro Conde Monteiro
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTE

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0016/2023

PROPONENTE:
Razão Social – HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço – AV. RAUL ALVES DE SOUSA, SN, 47.350-000, CENTRO-SEDE, SENTO-SÉ/BA.
C.N.P.J. – 27.489.325/0001-36

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Serviço	Quat/Mês	V. Unitário	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE SOBRADINHO – BA.	12	R$: 5.750,00	R$: 69.000,00
VALOR TOTAL				**R$: 69.000,00**

O valor global da nossa proposta é de R$: (sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA

SENTO – SE/BA, 05 de JANEIRO de 2024.

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

27.489.325/0001-36
HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Raul Alves de Souza, S/N-Centro
CEP: 47.350-000 - Sento Sé-BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a licitante: HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36, que apresentou o menor valor por item, com valor global estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame.

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2024.

Fabricio Viana Lopes
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, a licitante, HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36, que apresentou o menor valor por item, com valor global estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame.

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº036/2021

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

CONTRATO 002/2024-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO E, DO OUTRO HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede a Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Domingos Vieira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.04.068.515-22, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.650.035-87, residente e domiciliado no Quadra 07, Bloco B3, Nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho -BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.489.325/0001-36, situada à Avenida Raul Alves de Souza, s/n, Centro, Sento Sé - BA, CEP.: 47.350-000, neste ato representada por Huendnilson Costa Barros, CPF: 056.670.845-03, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições e nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem a Pregão Presencial nº 016/2023, Tipo MENOR PREÇO ITEM, instaurada pelo SAAE Sobradinho - BA, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.
2.2. A prestação de serviço será executada conforme discriminado abaixo:

- Desenvolver a eficiência nas operações administrativas;
- Estimular o cumprimento das políticas administrativas exigida;
- Exatidão no cumprimento da Lei, mais especificamente, a CF, artigos 31, 70 e 74, a Lei complementar n2. 101/00, artigos 54 e 59 e a Resolução n2. 1120/05 foi imposta a implantação e a manutenção do Sistema de Controle Interno em todos os órgãos públicos municipais, tornando ainda mais evidente às suas atividades e competências. diante da quantidade de informações necessárias para o desempenho de suas atividades, o conhecimento é um requisito fundamental;
- Orientar na criação de Rotinas de Trabalho entre os departamentos do SAAE;
- Orientar na elaboração do Relatório do Controle Interno, com o objetivo de acompanhamento dos objetos de verificação estabelecidos obrigatoriamente na Resolução 1120/05; para envio à IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios mensalmente e anualmente;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

- Auxílio à avaliação do cumprimento de prazos e nos documentos exigidos para envio de documentação ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios).
- Orientação a equipe executora do Controle Interno do SAAE para a correta execução do Controle de Almoxarifado, Património, Tombamento e Inventario e Controle de Combustível, sendo;
- Controle de Almoxarifado — Lançamento das entradas dos materiais de consumo para controle de estoque e saída;
- Controle de Combustível - Controle do volume de combustível utilizado par cada tipo de veículo pertencente ou locado ao SAAE, indicando a estimativa de gasto por quilometro rodado, entre outras informações;
- a Tombamento de bens materiais através de plaquetas numeradas;
- Conferência dos bens tombados para geração de livro de inventario;
- Orientação na geração das termas de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados.
- Orientação e acompanhamento dos atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fins de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientação â equipe executora do Controle Interno para a correta aplicação das regras norteadoras da aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios da Administração Pública, evitando-se assim o abusa de poder;
- Oferecer treinamento e capacitação aos profissionais da equipe executora que atuam no Controle interno do SAAE SOBRADINHO – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Unit	Total
1	Prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna administrativos	12	Mês	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e produtos efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	**06-0211**	**SAAE SOBRADINHO**
Projeto/Atividade	2043	
Classificação:	3390.35.00	Serviço de consultoria
Fonte	1799000	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

10.1. O contrato será fiscalizado pelo fiscal de contrato JEAN CHARLES ALVES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos conforme item anterior, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas:

10.6.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.6.4. A adequação fornecimento à rotina de execução estabelecida;

10.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.6.6. A satisfação do público usuário.

10.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho – BA o como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Sobradinho, 09 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CONTRATANTE

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosa Maria Urias da Silva Ferreira CPF: 984 767 854-53

NOME: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875 667 885 15

Fiscal de Contrato

Portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 27.489.325/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:01 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.
Código de controle da certidão: **EFED.013D.B22F.D928**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/01/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3:956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240099984**

RAZÃO SOCIAL	
HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.738.694 - BAIXADO	**27.489.325/0001-36**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
TRIBUTOS
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, S/N - CENTRO
SENTO-SÉ - BA - CEP 47350-000
FONE(S) 74 3537-2168/ 3537-2152 CNPJ/MF: 13.692.736/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126688-8546-4545-af73-dbe51d018c13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000083/2023

Nome/Razão Social: **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Inscrição Municipal: **00490** CPF/CNPJ: **27.489.325/0001-36**

Endereço: **8 RAUL ALVES DE SOUZA, S/N CENTRO**
SENTO-SÉ - BA - CEP: 47350-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **20/12/2023** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **19/03/2024**

Código de controle da certidão: **5100024594**

EmissaoALEQUE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.489.325/0001-36
Certidão nº: 58262815/2023
Expedição: 20/10/2023, às 11:18:35
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.325/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.489.325/0001-36
Razão Social: HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: AV RAUL ALVES DE SOUZA SN CASA / CENTRO SEDE / SENTO SE / BA / 47350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404135282781346

Informação obtida em 03/01/2024 10:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2023, de 10 de abril de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*, *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]"*,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Fiscal de Contratos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o servidor público, **JEAN CHARLES ALVES DA SILVA** - Matrícula nº 424 (CPF 036.065.744-36).

Art. 2º. Fica o Fiscal de Contratos obrigado a comunicar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou defeitos observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contratos, deverão ser solicitadas à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
Dados: 2023.04.10 17:11:50 -03'00'

ICP Brasil

Imprensa Oficial

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a licitante: HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36, que apresentou o menor valor por item, com valor global estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2024. **Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, a licitante, HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36, que apresentou o menor valor por item, com valor global estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor Presidente, Decreto nº036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024-SAAE

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **CONTRATADO:** HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 27.489.325/0001-36. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria à Controladoria Interna, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. **ASSINATURA**: Em 09 de janeiro de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 ON: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=821736200018O, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.01.09 17:24:12 -03

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº

BAHIA - 23 de Fevereiro de 2024 - Sexta-f

PUBLICACOES
DA:219042030
182

Assinado de forma digital por 84 PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.02.23 14:20:37 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:27
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61126803-8546-4545-af73-dbe51d018c13

Atos Administrativos

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ERRATA: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Tendo em vista o equivoco na digitação da publicação de licitação, publicado no Diário Próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 250, deste ente, no dia 09 de janeiro de 2024, Pag.1 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023..."

LER-SE: "...HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023..."

Sobradinho- Ba, 23 de fevereiro de 2024